

-----ACTA N.º 19/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Faltou o Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se encontra de férias, razão pela qual a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.324.292,32 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.905,63 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....207.411,38 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....489.131,99 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....50.843,28 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	237.254,71 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	18.632,39 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	4.444,12 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	22.529,84 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	1.618,88 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.232,85 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	31.651,84 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA / SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA DO SUL E AÇORES – DELEGAÇÃO DE PORTALEGRE.**-----

-----Está presente o fax datado de vinte e nove (29) de Abril de dois mil e onze, do Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores – Delegação de Portalegre, enviando o Aviso Prévio de Greve da Função Pública, para o dia seis (6) de Maio de dois mil e onze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES CONTENDO PUBLICIDADE, RELATIVA AO EVENTO DA FEIRA MEDIEVAL / MUNICÍPIO DE AVIS.**-----

-----Está presente o fax datado de dois (2) de Maio de dois mil e onze, do Município de Avis, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos próximos dias treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Maio, o Município de Avis vai realizar a Feira Medieval, recriando o ambiente histórico do reinado de D. João I, Mestre de Avis, com o objectivo de valorizar o património histórico e cultural do nosso concelho. Assim, vimos solicitar autorização para a colocação de pendões de divulgação deste nosso evento na área geográfica do Município que V. Exa., dirige. Informamos que a remoção dos materiais será da nossa responsabilidade e decorrerá na semana seguinte à realização do evento. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar o Município de Avis, a proceder à afixação de pendões publicitários, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, destinados à divulgação do evento designado por “Feira Medieval”, cuja colocação deverá ser efectuada com o necessário cuidado para não prejudicar terceiros; 2- Informar o referido Município, de que os pendões, deverão ser retirados na semana seguinte à conclusão do mencionado evento.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / CONVIVENDING, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Convivending, Lda., com sede na Rua da Sé, n.º 47, em Portalegre, que deu entrada nestes Serviços no dia dois (2) de Maio de dois mil e onze, sob o número dois mil e vinte e quatro (2024), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Fliper; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Dealer’s Choice; **FABRICANTE** – Sem indicação; **NÚMERO DE FABRICO** – Sem indicação **ANO DE FABRICO** – 1978, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar “Morato’s Bar”, de Marco António Alves da Silva, sito na Avenida Margina, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO PARA MÁQUINAS DE DIVERSÃO / CONVIVENDING, LDA.**-----

-----Está presente o requerimento subscrito por Convivending, Lda., com sede na Rua da Sé, n.º 47, em Portalegre, que deu entrada nestes Serviços no dia dois (2) de Maio de dois mil e onze, sob o número dois mil e vinte e cinco (2025), no qual requer a Licença de Exploração, para a máquina de diversão que tem as seguintes características: **TIPO** – Video; - **MARCA** – Sem indicação; – **MODELO** – Guidamatic; **FABRICANTE** – Guidamatic; **NÚMERO DE FABRICO** – AM 155 **ANO DE FABRICO** – 1984, e deverá encontrar-se no Estabelecimento de Bar “Morato’s Bar”, de Marco António Alves da Silva, sito na Avenida Margina, em Ponte de Sor.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da requerente.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO MUNDIAL, EM PONTE DE SOR, NO PERÍODO DE CATORZE (14) A VINTE E TRÊS (23) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE, ASSIM COMO A COLOCAÇÃO DE CARTAZES DE PUBLICIDADE RELATIVOS AO REFERIDO CIRCO / CIRCO MUNDIAL, REPRESENTADO PELO SENHOR RUI OLIVEIRA MARIANI.-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços, no dia dois (2) de Maio de dois mil e onze, sob o número dois mil e sete (2007), do Circo Mundial, representado pelo Senhor Rui Oliveira Mariani, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a autorização para instalar o mesmo, no período compreendido entre os dias catorze (14) e vinte e três (23) de Outubro de dois mil e onze (2011), em Ponte de Sor, no terreno disponível para montagem do referido circo. Também solicitam autorização para a colocação de cartazes de publicidade ao citado circo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a instalação do Circo Mundial, representado pelo Senhor Rui Oliveira Mariani, em Ponte de Sor, nos dias pretendidos e no local habitual, devendo para isso também obter autorização por parte do proprietário do terreno, Senhor José Pranto, assim como igualmente autorizar a colocação de cartazes de publicidade ao referido Circo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE, DE UNIDADE MÓVEL / MOVIFACE, MEIOS PUBLICITÁRIOS, LDA.-----

-----Está presente o email datado de vinte (20) de Abril de dois mil e onze, de Moviface, Meios Publicitários, Lda., com sede na Avenida Visconde Barreiros, n.º 89 – 5.º Andar, em Maia, solicitando uma licença de circulação de publicidade, com unidade móvel, com as dimensões de 4x3 metros, unidade essa que circulará no concelho de Ponte de Sor, nos dias vinte (20) a vinte e quatro (24) de Abril de dois mil e onze.-----

Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrito pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra:-----

<< Moviface, Meios Publicitários, Lda., veio por fax remetido a 20 de Abril de 2011, pelas 18h30, solicitar uma licença de circulação para uma unidade móvel com as dimensões 4mx3m.-----

Mais especificou que tal unidade móvel circularia no Concelho entre os dias 20 a 24 de Abril de 2011.-----

Considerando o teor do fax, depreende-se que aquilo que está em causa é o licenciamento de publicidade aposta num veículo automóvel.-----

Ora, relativamente a esta matéria, prevê o Regulamento de Publicidade para o Concelho de Ponte de Sor no seu n.º 1 que, a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em bens que são visíveis dos espaços afectos ao domínio público, fica sujeita ao licenciamento prévio da Câmara Municipal.-----

O pedido para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e instruído com os documentos referidos no art.2.º do referido Regulamento.-----

Acresce ainda que, o art. 38.º do Regulamento que especifica o licenciamento da publicidade inscrita ou afixada em veículos automóveis reitera o licenciamento prévio a conceder pela Câmara Municipal.-----

Como se torna evidente, **para poder existir o licenciamento prévio, o requerimento do interessado deverá dar entrada nos serviços municipais, com a devida antecedência.**-----

No caso concreto, tal não se verificou. Pois, a requerente veio solicitar o licenciamento já depois do horário de funcionamento dos serviços municipais e no próprio dia a partir do qual pretendia que a licença lhe fosse concedida.-----

Desta forma, de modo algum, a Administração poderia responder em tempo útil à pretensão da requerente.-----

Há ainda a referir que nos dias em questão (20 a 24 de Abril), os serviços municipais estiveram encerrados: tolerância de ponto (21); Feriado Nacional (22); Fim-de-semana (23 e 24).-----

Para além do mais, o requerente não juntou os elementos instrutórios e exigíveis na situação concreta, elencados no art.2.º.-----

No caso em apreciação, seria então devido o pagamento de uma taxa para que a requerente pudesse circular com o veículo transportador de mensagens publicitárias.-----

A liquidação da mesma não pôde então ser efectuada pelos serviços municipais, uma vez que as circunstâncias já supra referidas (requerimento tardio e encerramento dos serviços por ocasião dos feriados e fim de semana) não o permitiram.-----

Porém, somos de opinião que se deverá notificar a requerente para que proceda à liquidação da respectiva taxa.-----

Pois, uma vez que o direito de liquidação das taxas só caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu, (art.10º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais) está o Município de Ponte de Sor em tempo de solicitar o pagamento da taxa referente aos dias solicitados (entre 20 a 24 de Abril de 2011).-----

Nos termos do art.55.º/2.1 do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, a taxa em causa, será de 15,00 € por dia.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em atenção a informação técnica – jurídica deliberou, notificar a requerente para proceder à liquidação da respectiva taxa de licenciamento de publicidade, no prazo de oito (8) dias a contar da data da notificação.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, EXCEPCIONAL, PARA MANTER EM FUNCIONAMENTO O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, “MAIA´S”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NOS DIAS CATORZE (14) E QUINZE (15) DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (2011), NO SENTIDO DA REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / BRUNO RICARDO E CUNHA MAIA, SÓCIO GERENTE DA EMPRESA “BRUNO MAIA UNIPessoal, LDA”, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA “MAIA´S”.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, de Bruno Ricardo e Cunha Maia, Sócio – Gerente da Empresa “Bruno Maia Unipessoal, Lda”, sobre o assunto mencionado em título, requerendo por motivos de realização de uma Festa Temática, a autorização excepcional, para manter em funcionamento o Estabelecimento de Bebidas Com Pista de Dança “Maia’s”, mais concretamente nos dias catorze (14) e quinze (15) de Maio de 2011, das zero horas (00:00) até às quatro horas (04:00), para a realização da mencionada Festa Temática. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Bebidas com Pista de Dança, “Maia’s”, situado no Carvalhoso, em Montargil, representado pelo Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, a manter-se aberto nos dias catorze (14) e quinze (15) de Maio do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04:00), no sentido de realizar uma Festa Temática no referido estabelecimento.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, “MAIA’S”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NOS DIAS CATORZE (14) E QUINZE (15) DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (2011), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / BRUNO RICARDO E CUNHA MAIA, SÓCIO GERENTE DA EMPRESA “BRUNO MAIA UNIPESSOAL, LDA”, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA “MAIA’S”.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, de Bruno Ricardo e Cunha Maia, Sócio – Gerente da Empresa “Bruno Maia Unipessoal, Lda”, sobre o assunto mencionado em título, requerendo por motivos de realização de uma Festa Temática, a emissão da licença especial de ruído, mais concretamente nos dias catorze (14) e quinze (15) de Maio de 2011, das zero horas (00:00) até às quatro horas (04:00), para a realização da mencionada Festa Temática. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, para a realização do evento relativo a uma Festa Temática, no Estabelecimento de Bebidas, com Pista de Dança “Maia’s”, em Carvalhoso – Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa

prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, “MAIA’S”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NOS DIAS SETE (7) E OITO (8) DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (2011), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / BRUNO RICARDO E CUNHA MAIA, SÓCIO GERENTE DA EMPRESA “BRUNO MAIA UNIPessoal, LDA”, PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA “MAIA’S”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, de Bruno Ricardo e Cunha Maia, Sócio – Gerente da Empresa “Bruno Maia Unipessoal, Lda”, sobre o assunto mencionado em título, requerendo por motivos de realização de uma Festa Temática, a emissão da licença especial de ruído, mais concretamente nos dias sete (7) e oito (8) de Maio de 2011, das zero horas (00:00) até às quatro horas (04:00), para a realização da mencionada Festa Temática. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de indeferir a emissão da respectiva Licença Especial de Ruído, ao Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, para a realização do evento relativo a uma Festa Temática, no Estabelecimento de Bebidas, com Pista de Dança “Maia’s”, em Carvalhoso – Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ARRAIAL AO AR LIVRE COM BAILE / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL, REPRESENTADO PELO SEU TESOUREIRO, SENHORA MÓNICA SIMAURO MARTINS VITAL.**-----

-----Está presente o ofício número um (1), datado de sete (7) de Maio de dois mil e onze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pelo seu Tesoureiro, Senhora Mónica Simauro Martins Vital, no qual requer a emissão de

Licença de Recinto, para a realização do Arraial ao Ar Livre com Baile, no período compreendido entre os dias vinte (20) e vinte e dois (22 de Maio de dois mil e onze, sendo que o arraial se iniciar-se-á às dezoito (18:00) horas do dia vinte (20) até às quatro (04:00) horas do dia vinte e um (21) e das dezasseis (16:00) do dia vinte e um (21) até às quatro (04:00) horas do dia vinte e dois (22) do referido mês de Maio.-----

De referir que a acompanhar o respectivo ofício, se encontram os documentos correspondentes à instrução do respectivo Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a emissão da Licença de Recinto, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pelo seu Tesoureiro, Senhora Mónica Simauro Martins Vital, para a realização do Arraial ao ar livre com Baile, em Longomel, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA, EM LONGOMEL / MÓNICA SIMAURO MARTINS VITAL, REPRESENTANTE DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA RIBEIRA DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, do Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representado pela sua Tesoureira, Senhora Mónica Simauro Martins Vital, residente em Longomel, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa, em Longomel, nos dias vinte (20) a vinte e dois (22) de Maio, de dois mil e onze, no período compreendido entre as vinte e uma horas e trinta minutos (21:30) do dia vinte (20) e as quatro horas (04:00), do dia vinte e um (21) de Maio e das vinte e uma horas e trinta minutos (21:30) do dia vinte e um (21) às quatro (04:00) do dia vinte e dois (22) de Maio do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo e Recreativo da Ribeira de Longomel, representada pela Senhora Tesoureira, Mónica Simauro Martins Vital, para a realização de uma Festa, em Longomel, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista

no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE COM DJ, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JOSHUA’S KAFFÉ”, SITO NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR / SÓNIA CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA.-----

-----Está presente o ofício datado de três (3) de Maio de dois mil e onze, da Senhora Sónia Cristina Carvalho Teixeira, proprietária / exploradora do Estabelecimento de Bebidas “Joshua’s Kaffé”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no qual requer autorização e emissão de Licença de Recinto, para a realização de um Karaoke com DJ, no dia quinze (15) de Maio de dois mil e onze, no período compreendido entre as zero (00:00) e as três (03:00) horas.-----

De referir que a acompanhar o respectivo ofício, se encontram os documentos correspondentes à instrução do respectivo Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a emissão da Licença de Recinto, à Senhora Sónia Cristina Carvalho Teixeira, para a realização de um Karaoke com DJ, no Estabelecimento “Joshua’s Kaffé”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia pretendido e até às duas horas (02:00), mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM KARAOKE COM DJ, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JOSHUA’S KAFFÉ”, SITO NA RUA CONDES DA TORRE, EM PONTE DE SOR / SÓNIA CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Maio de dois mil e onze, da Senhora Sónia Cristina Carvalho Teixeira, proprietária / exploradora do Estabelecimento de Bebidas “Joshua’s Kaffé”, sito na Rua Condes da Torre, em Ponte de Sor, no qual requer autorização e emissão de Licença Especial de Ruído, para a

realização de um Karaoke com DJ, no dia quinze (15) de Maio de dois mil e onze, no período compreendido entre as zero (00:00) e as três (03:00) horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Sónia Cristina Carvalho Teixeira, para a realização de um Karaoke com DJ, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no horário até às duas horas (02:00), mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ACTIVIDADE AO AR LIVRE, NA ZONA RIBEIRINHA, EM PONTE DE SOR / ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número onze (11), datado de três (3) de Maio de dois mil e onze, da Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, no qual requer autorização e emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Actividade ao ar livre, destinada ao culto e proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, nos dias onze (11) e doze (12) de Junho de dois mil e onze, no período compreendido entre as dezasseis (16:00) e as vinte e duas (22:00) horas, de cada dia, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, entre o Parque Infantil e as Piscinas.-----

Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Carmelinda Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Decreto – Lei n.º 268/2009, estabelece o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados. Neste caso, penso que o recinto é improvisado pelo que também deve pagar licença do recinto – funcionamento, nos termos do mesmo e no valor da Tabela de Taxas e Licenças em vigor na Autarquia. Pelo que me é dado oferecer, deixo o assunto à consideração de V. Exas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, para a realização de uma Actividade ao ar livre, destinada ao culto e proclamação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, em Ponte de Sor, no concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos horários pretendidos, mediante o

pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CAFÉ, EM LONGOMEL, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) / ANTÓNIO LUÍS DA SILVA MARTINS.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, de António Luís da Silva Martins, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << António Luís da Silva Martins, com o número de Identificação Fiscal 181292661, empresário em nome individual, com a actividade de CAFÉS, actividade que desenvolve na Avenida da Liberdade, n.º 1, Rosmaninhal, 7400-457 Longomel, vem requerer a V. Exa., que lhe seja concedida autorização para prolongar o horário de funcionamento do estabelecimento comercial para as 02:00 horas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão do requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2- Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.-----

-----Está presente a informação datada de três (3) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período compreendido entre os dias três (3) de Janeiro a três (3) de Maio de 2011, inclusive, os

seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município:
a) Concessão de Licenciamento no âmbito dos Processos de Obras Particulares:
Processo 93/2007 – Taxa 10,00 €; Processo 74/2008 – Taxa 145,50 €; Processo 68/2010
– Taxa 116,50 €; Processo 52/2010 – Taxa 578,65 €. Mais se informa que as indicadas
receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do
Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO
SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES
PRÉVIAS NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES.-----**

-----Está presente a informação datada de três (3) de Maio de dois mil e onze, sobre o
assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Jordão
Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º
3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-
A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência delegada, proferi no período
compreendido entre os dias três (3) de Janeiro a três (3) de Maio de 2011, inclusive, os
seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município:
a) Concessão de Comunicações Prévias no âmbito dos Processos de Obras Particulares:
Processo 78/2010 – Taxa 963,30 €; Processo 79/2010 – Taxa 938,63 €; Processo
82/2010 – Taxa 372,45 €; Processo 71/2010 – Taxa 220,00 €; Processo 59/2010 – Taxa
1.010,44 €; Processo 1/2011 – Taxa 54,34 €; Processo 4/2011 – Taxa 74,10 €; Processo
85/2010 – Taxa 276,00 €; Processo 5/2011 – Taxa 93,60 €; Processo 8/2011 – Taxa
174,00 €; Processo 9/2011 – Taxa 128,00 €; Processo 63/2010 – Taxa 407,58 €;
Processo 6/2011 – Taxa 200,00 €; Processo 60/2010 – Taxa 1.268,57 €; Processo
10/2011 – Taxa 349,12 €; Processo 86/2010 – Taxa 221,70 €; Processo 13/2011 – Taxa
314,10 €; Processo 73/2010 – Taxa 186,01 €; Processo 84/2010 – Taxa 398,57 €;
Processo 76/2010 – Taxa 130,51 €; Mais se informa que as indicadas receitas só se
tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará
titular das operações urbanísticas licenciadas. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROPOSTA SOBRE RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR,

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL.-----

-----Está presente a proposta datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, autorizar a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar; Face à carência de recursos humanos na área de Engenharia Civil, devidamente demonstrada nas informações que antecedem, emitidas, respectivamente, pela Divisão de Obras Municipais e Divisão Administrativa e aos fundamentos que constam das mesmas, que aqui dou por reproduzidas, PROPONHO à Câmara Municipal a abertura de um procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um Técnico Superior na área de Engenharia Civil, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos no Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor. >>-----

Encontram-se também presentes, em anexo, duas informações sobre o assunto, uma datada de um (1) d Abril do corrente ano, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro e outra datada de seis (6) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, sobre a abertura de um procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor; 2- Que o prazo de candidatura seja de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da respectiva publicação no Diário da República; 3- Exigência de Nível Habilitacional com Licenciatura na área, com a Inscrição na Ordem dos Engenheiros; 4- Emitir parecer favorável à situação prevista no artigo 6.º, da Lei**

n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto – Lei 209/2009, de 3 de Setembro; 5- Determinar como método de selecção facultativo ou complementar, para além dos métodos obrigatórios, a Entrevista Profissional de Selecção.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E ONZE (78/2011), LEVANTADO CONTRA A EMPRESA “CARBOSOR” / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número cento e vinte e dois barra onze barra NPA (122/11/NP), datado de sete (7) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 78/2011, referido em título. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO NÚMERO NOVENTA BARRA DOIS MIL E ONZE (90/2011), LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA FRANCISCO MAIA / GUARDA NACIONAL REPUBLICANA.-----

-----Está presente o ofício número cento e trinta e nove barra onze barra NPA (139/11/NP), datado de vinte e um (21) de Abril de dois mil e onze, relativo ao Processo 300.05.21, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Processo de Contra – Ordenação n.º 90/2011, referido em título. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, instaurar Processo de Contra-Ordenação e nomear para seu Instrutor, a Senhora Maria Manuela de Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E DEZ (43/2010) / GLOBULUS – COMÉRCIO DE MADEIRAS, LDA.-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 43/2010, em que é arguida a Empresa Globulus – Comércio de Madeiras, Lda., com sede na Rua Arcebispo de Évora, n.º 62, em Torres Novas, do concelho de Torres Novas, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, devido ao facto de actualmente a referida Empresa já dispor de licenciamento industrial (fornos de carvão).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----DECISÃO CONDENATÓRIA-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Globulus – Comércio de Madeiras, Lda., com sede na Rua Arcebispo de Évora, número sessenta e dois (62), em Torres Novas, do concelho de Torres Novas. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, conforme resultou dos factos apurados, apesar de estar a decorrer o processo de licenciamento, os quais são susceptíveis de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas da alínea c) do artigo 5.º, com os números 1 e 2, do artigo 40.º, número cinco (5), do artigo 42.º e alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida do n.º 1, do artigo 57.º, do mesmo Diploma, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 44.000,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido

incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas da alínea c) do artigo 5.º, com os números 1 e 2, do artigo 40.º, número cinco (5), do artigo 42.º e alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida do n.º 1, do artigo 57.º, do mesmo Diploma, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 100,00 € e 44.000,00 €. -----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Em diligências subsequentes, foi apurado que o arguido mantinha os fornos em actividade, apesar de ter apresentado no Município um pedido de licenciamento, com vista à sanção, ainda que à “posteriori”, da irregularidade detectada, facto que se considera relevante para a determinação da pena a aplicar.-----

-----Importa relevar o facto de o arguido ser reincidente na prática da infracção (Processo n.º 8/2010), com aplicação de uma admoestação.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 100,00 € (Cem euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o

carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZ (44/2010) / MIGUEL ÂNGELO TAPADAS DA CONCEIÇÃO.**-----

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 44/2010, em que é arguido o Senhor Miguel Ângelo Tapadas da Conceição., com residência na Avenida Garibaldino de Andrade, n.º 26-2.º Dt.º, em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual não se deverá conter pelo limite mínimo, devido ao facto de haver reincidência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte:-----

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----A) **IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO:** Miguel Ângelo Tapadas da Conceição, residente na Rua Garibaldino de Andrade, número vinte e seis (26), Segundo (2.º) Direito em Ponte de Sor, da freguesia e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) **DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS:** Provou-se que, na data a que o Auto de Notícia se refere, o arguido possuía uma indústria de produção de carvão vegetal a laborar, sem dispor do respectivo licenciamento, conforme resultou dos factos apurados, os quais são susceptíveis de integrar comportamento Contra –

Ordenacional, por violar as disposições conjugadas da alínea c) do artigo 5.º, com os números 1 e 2, do artigo 40.º, número cinco (5), do artigo 42.º e alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida do n.º 1, do artigo 57.º, do mesmo Diploma, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) o arguido incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições conjugadas da alínea c) do artigo 5.º, com os números 1 e 2, do artigo 40.º, número cinco (5), do artigo 42.º e alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º, do Decreto – Lei n.º 209/08, de 29 de Outubro, e punida do n.º 1, do artigo 57.º, do mesmo Diploma, de cuja verificação depende a aplicação da respectiva sanção, a qual no caso concreto, consiste numa coima graduada entre 50,00 € e 3.700,00 €. -----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Em diligências subsequentes, foi apurado que o arguido mantinha os fornos em actividade, sem ter apresentado no Município qualquer pedido, para o seu licenciamento, com vista à sanção, ainda que à “posteriori”, da irregularidade detectada, facto que se considera relevante para a determinação da pena a aplicar.-----

-----Importa relevar o facto de o arguido ser reincidente na prática da infracção (Processo n.º 22/09, com coima de 50,00 €, remetido a Tribunal em 22 de Outubro do ano findo, por falta de pagamento) e Processo n.º 9/2010, com coima de 500,00 € e Instauração de Processo Administrativo.-----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar ao Arguido uma coima no montante de 1.000,00 € (Mil euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.---

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.---

-----5) Reitera-se ainda a deliberação de tomada na reunião de dezasseis (16) de Fevereiro do corrente ano, no que se refere à Instauração do Processo Administrativo, através da Divisão de Obras Particulares, no âmbito do qual, caso o arguido não tenha requerido o licenciamento em falta, seja dada ordem de cessação da actividade dos fornos de carvão em falta.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO, DA ÁREA, SITUADA NOS TERRENOS PÚBLICOS DA BARRAGEM DE MONTARGIL, DESTINADA A EXERCÍCIOS MILITARES / CENTRO DE TROPAS COMANDOS.**-----

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Maio de dois mil e onze, do Centro de Tropas Comandos, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da formação do 117.º Curso de Comandos, desejaria este Centro realizar, de onze (119 a dezoito (18) de Maio de 2011, nos terrenos públicos da área da Barragem de Montargil, um exercício militar que incluirá a operação de botes, provas de navegação terrestre e operações com helicópteros, envolvendo um efectivo estimado em 70 militares. Durante este exercício não serão utilizados quaisquer meios

reais (munições ou explosivos) prevendo-se, no entanto a execução de eventuais disparos com munições de salva. No enquadramento do referido, solicita-se a V. Exa. que se digne autorizar a utilização da área mencionada para os fins referidos. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar o uso do terreno em causa, por parte do Centro de Tropas Comandos, para o referido exercício militar, tendo em atenção que o mesmo se situa na Sagolguinha, em Montargil, sendo o mesmo propriedade do Município.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO MUNICIPAL, PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA / JARDIM – ESCOLA JOÃO DE DEUS.

-----Está presente o ofício datado de dois (2) de Maio de dois mil e onze, do Jardim – Escola João de Deus, de Ponte de Sor, solicitando a cedência das instalações do Pavilhão Municipal, para as aulas de Educação Física, dos alunos do Jardim Escola no seguinte horário: - Segunda – Feira, das 09h:30 às 10h:30.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder as instalações do Pavilhão Municipal, ao Jardim – Escola João de Deus, para as aulas de Educação Física dos alunos do referido Jardim Escola, às Segundas – Feiras, no horário das nove horas e trinta minutos às dez horas e trinta minutos.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----TRIGÉSIMO (30.º) ANIVERSÁRIO DA ORQUESTRA LIGEIRA – ACTIVIDADE “TOQUEI E TOCO”.

-----Está presente a informação número oito (8), datada de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Vereadora Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da comemoração do 30.º aniversário da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor e de acordo com o projecto e plano de actividades apresentado pela mesma, aprovada em reunião de Câmara de 23-06-2010, irá realizar-se no próximo dia dez (10) de Junho, a comemoração da data em questão. Para o efeito prevê-se a realização de um convívio entre ex e actuais executantes e respectivos familiares, seguido de um pequeno concerto realizado pela Orquestra. Relativamente à estimativa dos custos da actividade

em causa, passamos a descrever: - Almoço para executantes, ex-executantes e técnicos – 80x9,00 €=720,00 €; - Lembranças para executantes e ex-executantes – 250,00 €; - Bolo de aniversário. Informo ainda que, das actividades previstas no projecto, as já realizadas são as seguintes: - 1 de Junho/2010 – Dia da Criança; - 21 a 27 de Junho/2010 – Exposição no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor; - 8 a 11 de Julho/2010 – Divulgação (Stand) nas Festas da Cidade; - 11 de Julho/2010 – Actuação nas Festas da Cidade; - 23 de Outubro/2010 – Rally Paper; - 20 de Novembro/2010 – Noite de Sensações; - 3, 10 e 17 de Dezembro/2010 – Natal às Sextas; - 7 de Janeiro/2011 – As Janeiras; - 14 de Fevereiro/2011 – Serenatas de Amor; - 7 e 8 de Março/2011 – Baile de Máscaras. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do almoço para os executantes, ex-executantes e técnicos da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no dia dez (10) de Junho do corrente ano, integrado nas comemorações do 30.º Aniversário da dita Orquestra; 2- Aprovar a ofertas de lembranças a executantes e ex-executantes; 3- Autorizar o pagamento das despesas relacionadas com o almoço e a oferta de lembranças, mediante o comprovativo apresentado.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO DA SENHORA VEREADORA ALICE EMÍLIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO, SOBRE A ALTERAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DO FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo às alterações apresentadas pelo Festival Sete Sóis Sete Luas, a realizar em Ponte de Sor, durante todo o Verão de dois mil e onze (2011) e tendo o programa sido apresentado e aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a três (3) de Novembro de dois mil e dez (2010), apresentam-se em seguida as alterações propostas, sendo que o orçamento é o mesmo que foi aprovado na referida reunião de Câmara.-----

- Sábado, 25 de Junho – Franko Krajcar – **Quinta – Feira, 23 de Junho – Pietra Montecorvimo;**-----

- Sábado, 02 de Julho – Fia na Roca – **Sábado, 2 de Julho – Orquestra Chekara Flamenca;**-----

- Domingo, 10 de Julho – Piccola Banda Ikona – **Domingo, 10 de Julho - Franko Krajcar;**-----

- Sábado, 16 de Julho – Esta – **Sexta – Feira, 15 de Julho – Esta;**-----

- Sábado, 23 de Julho – Med- Taranta-Power Orkestra – **Sábado, 23 de Julho – 7Sóis.Med.Kriol.Orkestra;**-----

- Sábado, 30 de Julho – Italo e Renno – **Sábado, 30 de Julho – Tinturia;**-----

- Sábado, 6 de Agosto – Al Sur del Sur – **Domingo, 7 de Agosto – Folkabbestia;**-----

- Sábado, 10 de Setembro – Grupo Revelação da Ilha de Santo Antão – **Sábado, 10 de Setembro – Grupo Revelação da Ilha de Santo Antão.**-----

À consideração de V. Exa. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Alteração dos Espectáculos do Festival Sete Sóis Sete Luas, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER SOBRE A REALIZAÇÃO DE CURSOS DO ENSINO PROFISSIONAL, NA FUNDAÇÃO ABREU CALLADO / ESCOLA PROFISSIONAL ABREU CALLADO.**-----

-----Está presente o fax datado de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, da Fundação Abreu Callado, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Escola Profissional Abreu Callado é uma Instituição de Ensino Privada, situada no Alto Alentejo, mais concretamente no Concelho de Avis, e que tem uma já longa tradição no Ensino Profissional – Cursos de Nível III – entre outras, nas áreas do Desenvolvimento Pessoal e Social, do Turismo, da Informática e, mais recentemente da Protecção de Pessoas e Bens (Protecção Civil). Para o próximo triénio de 2011-2014, decidimos apresentar candidatura a novas Turmas nas áreas já mencionadas, mais concretamente: - Animador Sociocultural; - Técnico de Turismo; - Técnico de Informação de Gestão e Técnico de Protecção Civil. O parecer do tecido económico – social da região onde a Escola se insere, é de vital importância para o enquadramento e suporte deste nosso pedido. Neste sentido, gostaríamos que a Entidade / Instituição que V. Exa. dirige, emitisse um parecer sobre a importância do referido Curso na formação de técnicos especializados nesta (s) áreas (s), que possam vir a dar futuramente o seu contributo para um desenvolvimento cada vez maior, é necessário, da nossa região. **Ao contrário do que normalmente é solicitado, gostaríamos que o respectivo parecer**

contemplasse a vossa opinião sobre se nesta área, o mercado de trabalho local/regional tem, ou não, boas perspectivas de absorver futuramente estes novos técnicos, bem como a vossa disponibilidade para o estabelecimento de Parcerias nestas áreas.

Em anexo enviamos o (s) Plano (s) Curricular (es) do (s) para uma análise mais detalhada da vossa parte, disponibilizando-nos, no entanto, para qualquer outro esclarecimento que seja necessário. Em virtude dos prazos estabelecidos para apresentação deste pedido serem bastante reduzidos gostaríamos, se possível, de obter uma resposta por parte de V. Exa., o mais rápido possível. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à realização dos Cursos Profissionais, ministrados na Escola Profissional Abreu Callado, em Benavila.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE TRAJES PARA O CORO DE CÂMARA DE MONTARGIL / ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, da Associação Nova Cultura de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Coro de Câmara de Montargil prosseguido na sua caminhada. Levou a efeito, na quadra natalícia de 2010, 6 concertos: cinco (5) propriamente natalícios, em Dezembro de 2010, e um concerto dito de Reis, no Lar de S. José, oferecido aos idosos residentes. Os cinco (5) concertos natalícios foram realizados nos seguintes lugares: Na Igreja Matriz de Montargil, na ex-Escola Primária de Foros do Mocho, na Igreja de Vale de Vilão. Na Igreja de Farinha Branca, Na Igreja da Freguesia de Foros do Arrão. Podemos afirmar que esta ronda musical natalícia foi um assinalável sucesso. O Coro recebeu entretanto um convite da Academia das Ciências (do seu Instituto de Estudos Académicos para Seniores) para realizar um concerto na Academia, no respectivo Salão Nobre, no dia dezasseis de Abril de 2011. Esse concerto já se realizou. No próximo dia 30 de Abril, o Coro deslocar-se-á a Évora, a convite do Coro da Universidade de Évora – CORUÉ, para actuar no Auditório da Universidade. O número de elementos inscritos no Coro é neste momento de 42. Foi agora necessário guarnecer o Coro com os trajes – totais ou parciais – necessários para os concertos dos dias 16 e 30 de Abril. Aproveitaram-se os trajes – totais ou parciais de elementos que entretanto saíram do Coro. Foram adquiridos à mesma empresa,

rigorosamente na mesma base orçamental. Os elementos a trajar são seis (6) (4 mulheres e 2 homens). Juntamos a respectiva factura no montante de 1.111,80 €. Em conformidade com a decisão oportunamente aprovada por V. Exa., e a nós comunicada pessoalmente, solicitamos a concessão do subsídio correspondente, o que desde já agradecemos a V. Exa. e ao Município. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir o subsídio no valor de mil cento e onze euros e oitenta cêntimos (1.111,80 €), à Associação Nova Cultura, de Montargil, para fazer face às respectivas despesas com a aquisição dos indicados trajes, de acordo com os documentos de despesa apresentados.

-----Aprovado com seis votos a favor.

-----CONVÍVIO DE ENCERRAMENTO DAS ACTIVIDADES DO DESPORTO PRÉ-ESCOLAR.

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo funcionário, Senhor Carlos Mateus, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De forma a permitir o convívio entre as crianças que ao longo do ano lectivo, frequentam as actividades do Desporto Pré-Escolar, solicita-se a V. Exa., a devida autorização para a realização do convívio referido em epígrafe.

- Actividade proposta:

- Manhã na Piscina Municipal Descoberta, com realização de actividades aquáticas.

- Apoios a ceder pelo Município:

- Disponibilidade da Piscina Municipal Descoberta, durante o período da manhã, nos dias, 14, 15 e 16 de Junho de dois mil e onze, entre as dez (10:00) e as doze (12:00) horas.

- Lanches (sandesh, sumos e fruta) – Número aproximado – 300.

- Custo aproximado – 250,00 Euros.

- Disponibilidade das carrinhas do Município, certificadas para transporte de crianças, durante a manhã dos dias 14, 15 e 16 de Junho de 2011.

Nota:

A proposta para a distribuição de Classes e organização de transportes, encontra-se no mapa em anexo. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a realização

do mencionado convívio de encerramento das actividades do desporto pré-escolar e autorizar o pagamento das respectivas despesas.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ACEITAÇÃO DE BOLETIM DE CANDIDATURA AOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS E ATRIBUIÇÃO DO ESCALÃO A, DOS ALUNOS SAMUEL DE CASTRO BARBOSA E DIOGO DE CASTRO BARBOSA / MAGDA SOFIA CASTANHEIRA DE CASTRO.-----

-----Está presente o requerimento datado de três (3) de Maio de dois mil e onze, de Magda Sofia Castanheira de Castro, dando conhecimento que devido a só agora, na presente data, devido a terem vindo para o Monte do Gavião (Montargil), solicitava que ainda fosse aceite o respectivo Processo de Candidatura à Acção Social Escolar, dos seus filhos Samuel de Castro Barbosa e Diogo de Castro Barbosa. Ainda se encontra presente a informação datada de seis (6) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o rendimento e com o Escalão de Abono de Família, os alunos têm direito ao Escalão A >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar o respectivo Boletim de Candidatura aos Auxílios Económicos, assim como a situação de que os alunos Samuel de Castro Barbosa e Diogo de Castro Barbosa, ficarão posicionados no Escalão A, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PODER EFECTUAR AS SUAS REFEIÇÕES ASSIM COMO AS DOS SEUS TRÊS FILHOS, NO CENTRO COMUNITÁRIO DE LONGOMEL, DEVIDO A DIFICULDADES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS / SÓNIA PAULA DOMINGOS PITA.-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços em nove (9) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Sónia Paula Domingos Pita, residente na Travessa D. Carlos, n.º 4, em Longomel, enviando uma exposição sobre a sua difícil situação económica e financeira, e solicitando ajuda com a autorização para poder efectuar as suas refeições e as dos seus três filhos menores, no Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, em Longomel.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar que a Senhora Sónia Paula Domingos Pita, o seu marido e os seus três filhos, efectuem as suas refeições, no Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, em Longomel, devendo ser verificado assiduamente, se o comportamento dos pais, passa a ter uma boa gestão dos dinheiros que recebem da Segurança Social.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----BOLSAS DE ESTUDO DE DOIS MIL E DEZ BARRA DOIS MIL E ONZE (2010/2011) / INFORMAÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO, RELATIVO À ALUNA CLÁUDIA MANUELA MILHINHOS MARQUES.-----

-----Está presente a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Júri do Concurso das Bolsas de Estudo, composto pelas Senhoras Maria José Barradas, Margarida Rosa Coelho Inácio e Maria da Conceição Lopes Sanganha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Existindo uma jovem a iniciar o ano escolar em Março, e de acordo com o n.º 1, do artigo 3.º, o qual prevê a renovação das respectivas bolsas até 30 de Abril, informamos que, de acordo com o quadro seguinte, a mesma reúne condições para o efeito:-----

Nome – Cláudia Manuela Milhinhos Marques; - Ano lectivo do início da Bolsa – 2006-2007; Curso – Enfermagem – 4.º Ano – Instituto Politécnico de Portalegre – Escola Superior de Saúde; - Idade – 24; Média Escolar – 12,69; Rendimento Per Capita – 327,82 €; Pontos – 21; Bolsa – 100,00 €.-----

Informamos ainda que a duração da bolsa deverá ser apenas de quatro meses, tendo em conta que o ano escolar terminará em Junho/2011. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a renovação da bolsa de estudo, à aluna Cláudia Manuel Milhinhos Marques, no valor de 100,00 €, mensais, durante quatro (4) meses (desde Março a Junho de 2011), de acordo com a informação técnica prestada pelo Júri do Concurso.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO A DEZASSEIS (16) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE (2007), ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA / PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS A DUAS ASSISTENTES OPERACIONAIS.-----

-----Está presente o ofício número cento e cinquenta e quatro (154), datado de trinta e um (31) de Março de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Tramaga, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra mencionado, venho por este meio informar V. Exa. que por conveniência de serviço, não foi possível que as duas Assistentes Operacionais contratadas ao abrigo do protocolo, gozassem férias referentes ao corrente ano. Assim sendo, e em conformidade com a legislação, procedeu esta Autarquia ao pagamento das férias não gozadas, conforme fotocópias dos recibos de vencimento em anexo. Solicito a V. Exa., que se digne mandar ressarcir esta Autarquia, do valor então pago, que importa em mil e duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos (1.256,59 €). >>.....

Encontra-se também presente a informação datada de dezoito (18) de Abril de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual também se transcreve na íntegra: << Sobre o assunto que antecede, cumpre-me informar o seguinte: Os valores referentes às férias não gozadas, reportam-se às férias vencidas a um (1) de Janeiro do corrente ano, relativas ao anterior e aos dias de férias adquiridos no corrente ano, até 28 de Fevereiro, data em que terminou o contrato de trabalho a termo resolutivo certo das deferidas Assistentes Operacionais. Tendo terminado o contrato antes de gozadas as férias a que tinham direito, as trabalhadoras têm direito à respectiva remuneração, nos termos dos n.º 1 e 2, do artigo 180.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro. Quanto ao pagamento do valor correspondente a esta despesa, por parte desta Autarquia, ao abrigo do Protocolo de Delegação de Competências, celebrado em 16 de Outubro de 2007, entre o Município de Ponte de Sor e a Junta de Freguesia de Tramaga, penso que o assunto deve ser remetido ao Gabinete Jurídico para emissão de parecer. À consideração superior. >>.....

Ainda se encontra junto ao Processo a informação técnico – jurídica, datada de vinte e oito (28) de Abril de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Suse Barradas, a qual igualmente se transcreve na íntegra. << Considerando o exposto na informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e junta ao processo, somos de opinião que, embora o protocolo de delegação de competências celebrado a 16 de Outubro de 2007 entre o Município e a Junta de Freguesia de Tramaga tenha sido revogado por Instrumento de Revogação celebrado a

24/02/2011, o pagamento das férias não gozadas pelas funcionárias se deverá efectuar ainda ao abrigo daquele protocolo.-----

Assim é porque, para além da contratação de tais Assistentes Operacionais ter sido realizada para a prossecução das competências delegadas pela Câmara Municipal, também a contrapartida financeira atribuída à Junta de Freguesia por via de tal protocolo, se destinava ao pagamento dos vencimentos das funcionárias.-----

Para além do mais, apesar da Junta de Freguesia ter comunicado o pagamento das férias não gozadas, apenas no final de Março (ofício com carimbo de entrada nos serviços municipais a 4 de Abril de 2011), a verdade é que o mesmo foi efectuado às funcionárias durante o mês de Fevereiro, quando o protocolo de delegação de competências ainda vigorava.-----

Pelo que, **entendemos que o Município deverá efectuar à Junta de Freguesia o pagamento das férias não gozadas pelas funcionárias, com suporte legal no protocolo já revogado, mas que ainda vigorava quando as funcionárias adquiriram o direito às férias e o respectivo pagamento foi efectuado.**-----

À consideração superior. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, efectuar à Junta de Freguesia de Tramaga, o pagamento das férias não gozadas pelas funcionárias, no valor indicado nos documentos em anexo, com suporte legal no mencionado Protocolo já revogado, mas que ainda vigorava quando as funcionárias adquiriram o direito às férias e de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA SALA DE INFORMÁTICA E RESPECTIVO MATERIAL / IDADE VIRTUAL – FORMAÇÃO INFORMÁTICA, LDA.**-----

-----Está presente o Protocolo de Cedência da Sala de Informática e respectiva material, a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Empresa Idade Virtual – Formação Informática, Lda.,, sobre o assunto mencionado em titulo, protocolo esse que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Empresa Idade Virtual – Formação Informática, Lda., relativo à cedência da sala de informática e**

respectivo material; 2- Autorizar o senhor Presidente da Câmara a subscrever o mencionado Protocolo.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A. / MUNICÍPIO DE FRONTEIRA.-----

-----Está presente o ofício número cento e vinte barra GAP (120/GAP), datado de vinte e sete (27) de Abril de dois mil e onze, do Município de Fronteira, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para vosso conhecimento e efeitos julgados convenientes, informo que a Câmara Municipal de Fronteira deliberou, em reunião do executivo realizada em 21 de Abril de 2011, suspender os efeitos do contrato de fornecimento de água celebrado entre as águas do Norte Alentejano, S.A. e o Município de Fronteira em 20 de Abril de 2011. Esta posição foi sufragada pela Assembleia Municipal de Fronteira em reunião realizada em 21 de Abril de 2011. Nessa medida, o Município restabelecerá, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2011, e por tempo indeterminada, o fornecimento de água por meio dos seus sistemas autónomos. Segue em anexo cópia da proposta, bem como dos fundamentos em que a mesma se sustenta. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PROJECTO DE EXECUÇÃO “SISTEMA INTERCEPTOR DE ÁGUAS RESIDUAIS I DAS GALVEIAS” / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.---

-----Está presente o ofício com a referência 1211/11-TM, datado de catorze (14) de Abril de dois mil e onze, das Águas do Norte Alentejano, S.A., enviando o Projecto de Execução da Empreitada “Sistema Interceptor de Águas Residuais I de Galveias”, para conhecimento e dando cumprimento ao disposto no artigo 7.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Vera Simões, a qual a seguir se transcreve na íntegra. >> Relativamente à comunicação da AdNA Ref. 1211/11-TM e o despacho do Sr. Presidente de 20/04/2011, informa-se o seguinte:-----
A AdNA apresenta o projecto de execução para a obra de construção do “Sistema Interceptor de Águas Residuais I das Galveias” que consiste, genericamente, na recolha de águas residuais (que actualmente são descarregadas numa linha de água junto ao

Parque Aquático) por um colector gravítico até uma estação elevatória, que por sua vez encaminhará os efluentes para um colector já existente até à ETAR, através de uma conduta elevatória.-----

- A AdNA já sujeitou o presente projecto a parecer da “Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo”, a qual emitiu **parecer favorável** à execução da obra, tendo a entidade informado sobre tal decisão a este Município em 01/04/2011 em sua comunicação Ref. 358/004/001, Proc. N.º 21/RAN/2011.-----

- Após análise do projecto, considera-se que o mesmo é pertinente. Nos termos do número 2 do Artigo 7.º do D-L n.º 555/99, de 16 de Dezembro, tal como referido na comunicação da AdNA, o Município deve emitir **parecer (não vinculativo)** referente ao projecto apresentado. No entanto, e apesar do interesse no mesmo, encontrando-se a pretensão em solos REN, o parecer do Município apenas poderá ser emitido após a emissão do parecer das entidades externas competentes em falta, nomeadamente da CCDRA.-----

Mais se informa que, com é sabido, a AdNA apresenta mensalmente a este Município a facturação referente à recolha e tratamento de efluentes de 100% do aglomerado populacional de Galveias, calculado com base nos caudais mínimos definidos no contrato de concessão.-----

Ora, nas páginas 2 e 3 da Memória Descritiva do projecto de execução agora presente, a AdNA, através da empresa “Ecoserviços” que elaborou o projecto, assume que “... grande parte das águas residuais não são encaminhadas actualmente para a ETAR, pois existe uma sub-rede do sistema de drenagem que descarrega os efluentes directamente numa linha de água. Esta Sub-rede recolhe e drena aproximadamente 45% do volume de águas residuais produzido em Galveias”. Face ao exposto, e tendo por base o entendimento de que a AdNA só deve facturar os serviços que realmente presta, entende-se agora que a facturação, relativa à recolha e tratamento de efluentes pela ETAR de Galveias, só deverá reflectir os remanescentes 55% do volume de águas residuais produzido em Galveias, calculado com base nos caudais mínimos definidos no contrato de concessão, o qual, de acordo com o assumido pela AdNA, é encaminhado para a respectiva ETAR.-----

Para o ano de 2011, o não pagamento de 45% do caudal mínimo definido para a ETAR de Galveias, traduzir-se-á numa redução mensal de 2458,8 m³, o que, a um custo de 0,6223 Euros/m³, corresponde a uma redução mensal de 1530,11 Euros.-----

Mais se entende que, a redução de 45% da facturação, referente à recolha e tratamento de efluentes pela ETAR de Galveias, se deve manter até que a obra, a que se refere o projecto agora presente, esteja concluída e a funcionar em pleno.-----
À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou solicitar junto da AdNA, uma reunião para analisar os valores apresentadores pela referida Empresa, no sentido de que entre a Empresa e a Câmara, se possa verificar um entendimento relativo aos mesmos.-----

-----Aprovado com cinco votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se meso ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, depois de se ter declarado impedido, devido a ser funcionário da Empresa Águas do Norte Alentejano.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O LOTE NÚMERO UM (1), DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E SEIS (1/2006) – TERU, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve a presente para informar que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de Outubro de dois mil e seis, deliberou, ceder o lote de terreno número um (1), com a área de 5.090,82 m², do Loteamento Municipal Industrial número um barra dois mil e seis (1/2006), à Empresa Teru, Transportes Esteves Rodrigues, Unipessoal, Lda. No âmbito da cedência do lote de terreno em causa, a empresa não deu seguimento ao processo para posterior escritura de compra e venda. Informa-se ainda que, foi solicitada informação sobre o que achava por conveniente sobre o assunto, não tendo sido até à presente data obtida qualquer resposta. Pelo que se deixa o assunto à consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada no dia dezoito (18) de Outubro de dois mil e seis, relativa à cedência do respectivo lote à Empresa Teru, Lda., de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE O LOTE NÚMERO DOIS (2), DA OPERAÇÃO DE
LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL NÚMERO UM BARRA DOIS MIL
E SEIS (1/2006) – BRÁS & DIAS TRANSPORTES, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve a presente para informar que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e sete, deliberou, ceder o lote de terreno número dois (2), com a área de 4.789,76 m², do Loteamento Municipal Industrial número um barra dois mil e seis (1/2006), à Empresa Brás & Dias Transportes, Lda. No âmbito da cedência do lote de terreno em causa, a empresa não deu seguimento ao processo para posterior escritura de compra e venda. Informa-se ainda que, foi solicitada informação sobre o que achava por conveniente sobre o assunto, não tendo sido até à presente data obtida qualquer resposta. Pelo que se deixa o assunto à consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada no dia vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e sete, relativa à cedência do respectivo lote à Empresa Brás & Dias Transportes, Lda, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE OS LOTES NÚMERO SETE (7) E OITO (8) DO
LOTEAMENTO MUNICIPAL INDUSTRIAL DE VALE DE AÇÔR / (MATO
D´ALTER – SOCIEDADE AGRÍCOLA E TERRAPLANAGENS, LDA. / PAR DE
JARRAS, LDA.)-----

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve a presente para informar que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia seis (6) de Outubro de dois mil e dez, deliberou, notificar a Empresa Mato D´Alter, Lda. para formalizar o desinteresse nos lotes sete (7) e oito (8), do Loteamento Municipal de Vale de Açôr, e notificar a Empresa Par de Jarras, Lda, para manifestar apenas interesse no

lote n.º 7, do referido Loteamento. No âmbito da cedência do lote de terreno em causa, e para podermos dar continuidade ao processo, foi solicitada à empresa Para de Jarras, Lda, informação sobre o número de postos de trabalho que se propõe a criar e manter para o lote em causa, não tendo sido até à presente data obtida qualquer resposta. Pelo que se deixa o assunto à consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, revogar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada no dia seis (6) de Outubro de dois mil e dez, relativa à cedência dos respectivos lotes à Empresa Par de Jarras, Lda, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS VALORES, REFERENTES AOS REGISTOS DA ESCRITURA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO LOTE NÚMERO QUINZE (15), EM CINCO (5) MENSALIDADES / BIOTAGUS – BIOTECNOLOGIAS DO ALENTEJO, S.A.—

-----Está presente o email datado de quatro (4) de Maio de dois mil e onze, de Biotagus – Biotecnologias do Alentejo, S.A., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a anterior conversa telefónica, solicitamos que o pagamento dos valores referentes aos registos da escritura de transferência de Propriedade do lote quinze (15), nos seja facilitado em cinco (5) mensalidades, com início no final do próximo mês- Liquidaremos hoje o valor referente aos emolumentos. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar o pagamento dos valores dos registos da escritura de transferência de propriedade do lote número quinze, em Ponte de Sor, por parte da Empresa Biotagus – Biotecnologias do Alentejo, S.A., em cinco (5) mensalidades, com início no final do próximo mês de Junho de dois mil e onze.--

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra

Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da empreitada em epígrafe e por força da aprovação do estudo de impacte ambiental, a que se obriga a alínea b), do número 3, do artigo 1.º, do Decreto – Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, para pistas > 1500 m, o prazo da obra foi suspenso. Tal facto originou uma quebra no ritmo de produção de betuminosos e por conseguinte na rentabilidade dos trabalhos. Sendo este um motivo alheio à Entidade Executante, salvo melhor opinião, entende-se que deverá ser concedida uma prorrogação graciosa de prazo, até ao dia vinte (20) de Junho de 2011. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar a prorrogação, graciosa do prazo, da empreitada até ao dia vinte (20) de Junho de dois mil e onze, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

**-----AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – SEGUNDA (2.ª) FASE –
REGULARIZAÇÃO FINAL DE TALUDES – PLANO DE ESTALEIRO.-----**

-----Está presente a informação datada de seis (6) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao Plano de Estaleiro apresentado em anexo pela entidade executante, no âmbito da empreitada em epígrafe, informa-se o seguinte: - Após análise dos esclarecimentos prestados relativamente ao encaminhamento de águas residuais das instalações sanitárias, entende-se que o plano de estaleiro encontra-se em concordância com as prescrições gerais de segurança no trabalho, desenvolvidas em estaleiros temporários, conforme definidas pelo Decreto – Lei n.º 273/2003. Junto se envia para aprovação o Plano de estaleiro, tendo em conta o exposto. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar o respectivo Plano de Estaleiro apresentado pela entidade adjudicante, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

**-----EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE
PONTE DE SOR – MONTE DA PINHEIRA – ZONA 1 – PLANO DE**

TRABALHOS, PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO, PLANO DE PAGAMENTOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO / ADJUDICATÁRIO – IBERSILVA SERVICIOS (SUCURSAL DE PORTUGAL).-

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Técnicos Superiores, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino e Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente aos documentos apresentados em anexo pela entidade executante, no âmbito da empreitada em epígrafe, informa-se o seguinte: - O Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-Obra, o Plano de Equipamento, o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e respectivos gráficos, encontram-se de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. Junto se envia para aprovação os documentos acima referidos, tendo em conta o exposto. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-Obra, o Plano de Equipamento, o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e respectivos gráficos, da respectiva empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – RE/PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO – PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTO, PLANO DE PAGAMENTOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO / ADJUDICATÁRIO – SOCONGO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES GOUVEIAS, LDA.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelos Técnicos Superiores, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino e Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente aos documentos apresentados em anexo pela entidade executante, no âmbito da empreitada em epígrafe, informa-se o seguinte: - O Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-Obra, o Plano de Equipamento, o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e respectivos gráficos, encontram-se de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º, do CCP. Junto se envia para aprovação os documentos acima referidos, tendo em conta o exposto. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, aprovar o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-Obra, o Plano de Equipamento, o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e respectivos gráficos, da respectiva empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DO “AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – REGULARIZAÇÃO DA PISTA EXISTENTE PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DA CAMADA DE RECARGA”.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: **1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação da Empreitada de “Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2.ª fase – Regularização da Pista Existente Para Posterior Aplicação da Camada de Desgaste; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO CONCELHO.-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima

referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 - Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação da Empreitada de Recuperação de Reservatórios do Concelho; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO - EMPREITADA AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES E AMPLIAÇÃO DA PLACA EXISTENTE - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (Artigo 61.º).-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos nove dias do mês de Maio de dois mil e onze reuniram os senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de proceder à análise de:-----

- Pedido de esclarecimentos, apresentados pelos interessados:-----
- Ecociaf – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.;-----
- Conduril – Engenharia, S.A.;-----
- Costa & Carvalho, S.A.;-----
- Tecnovia – Sociedade de Construções, S.A.;-----
- Novagente – Empreitadas, S.A.;-----
- Patricios, S.A.;-----
- Blocotelha – Coberturas Metálicas Autoportantes, Lda.-----
- Lista de erros e omissões, apresentada pelos interessados:-----
- Novagente – Empreitadas, S.A.;-----
- Patricios, S.A.;-----

Os referidos documentos anexam-se à presente acta da mesma ficando a fazer parte

integrante. Juntando-se também informação prestada pelo Júri oportunamente enviada aos interessados, sobre a matéria em apreço.-----

Após conveniente conferência dos elementos apresentados e necessária ponderação relativa às matérias de facto suscitadas, a entidade projectista supervisionada por representantes do dono de obra procedeu à introdução das convenientes alterações ao projecto de execução inicialmente patenteado a concurso, introduzindo as necessárias correcções que possibilitarão a optimização do objecto do procedimento e necessário suprimimento de erros e omissões. Nesta sequência procedeu-se à elaboração de mapa de quantidades e respectivos projectos de especialidades, reflexo das alterações introduzidas.-----

Refere-se ainda:-----

. Os projectos e processo referente à presente empreitada foram elaborados em conformidade com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 e com a Portaria n.º 701-H/2008 e demais normas legais;-----

. Que em toda e qualquer referência a marca dever-se-á entender “do tipo” “ou equivalente”.-----

. No Anúncio do Concurso Público, no ponto 8 – Documentos de habilitação na alínea a), onde se lê:-----

“1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria (Estruturas metálicas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta”.-----

Dever-se-á ler.-----

“2.ª Subcategoria da 1.ª Categoria (Estruturas metálicas), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta”.-----

. Nesta sequência será colocada na pasta “Outros Documentos” todos os elementos de todos os projectos, Memórias Descritivas e Justificativas, as Condições Técnicas Gerais e as Peças Desenhadas, relativas aos Projectos de Execução de Arquitectura e Especialidades;-----

. Toda a informação necessária disponível para efeitos de realização do projecto foi considerada e directa ou indirectamente integra o Projecto de Execução;-----

As alterações introduzidas não conduzirão a uma alteração do valor base do procedimento.-----

O prazo de execução da empreitada não se encontra correcto, assim nesta matéria onde se lê 12 meses, dever-se-á ler 6 meses.-----

Tendo em consideração a natureza da informação e das rectificações apresentadas, nos termos do artigo 64.º e estabelecendo como limite máximo para a prorrogação de prazo o período anteriormente definido e normalmente utilizado para apresentação das propostas num Concurso Público do Município, tal como inicialmente definido propõe-se uma prorrogação de prazo equivalente a esse período, ou seja, por 24 dias. A prorrogação de prazo será publicada nos termos do artigo 64.º do CCP, nessa sequência será definida nova data limite para apresentação e abertura de proposta.-----

Após aprovação, a presente decisão deverá ser publicada na plataforma electrónica utilizada pelo Município, devendo todos os interessados que as tenham adquirido serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com o conteúdo, da decisão do júri, assim como aprovar a alteração dos respectivos projectos, nos termos apresentados, e dar a conhecer aos interessados, a referida decisão do júri.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vítor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PROJECTO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL / MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL.---

-----Está presente o Projecto da Decisão de Adjudicação, datado de dois (2) de Maio de dois mil e onze, mencionado em título, subscrito pelo Júri do concurso, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, pelas 14 horas e trinta minutos, no edifício dos Paços do Concelho e, em cumprimento do disposto com art.º n.º 69.º, do Códigos dos Contratos Públicos, reuniu o júri, designado como: Presidente, a senhora Maria José Covas Barradas, Chefe Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto, Primeiro Vogal Efectivo, a Senhora Margarida Rosa Inácio, Coordenadora Técnica, Segundo Vogal Efectivo, o senhor, José

António Pereira Costa, Assistente Técnico, a fim de procederem à elaboração do projecto da decisão de adjudicação, conforme determina o art.125.º, do CCP.-----

1. Objecto da Contratação:-----

Fornecimento de Mobiliário ao Abrigo do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social.-----

2. Empresas Convidadas:-----

Para o Ajuste Directo, objecto da contratação, foram convidadas as seguintes empresas:-

- BARRADAS & SILVESTRE, LDA;-----

- GALERIAS LEITÃO PINHEIRO, LDA;-----

- MÓVEIS DO SOR.-----

3. Propostas Apresentadas:-----

Para o procedimento, objecto de contratação, resultou apenas a proposta do seguinte concorrente:-----

- GALERIAS LEITÃO PINHEIRO, LDA.-----

4. Análise da Proposta:-----

Do acto de abertura da proposta do concorrente, o júri procedeu à análise do seu conteúdo.-----

4.1 Valor da Proposta.-----

O concorrente propõe-se realizar todos os fornecimentos e inerentes serviços que constituem o objecto do procedimento em conformidade com o convite e caderno de encargos, pelo valor de **13 144,20 € (treze mil, cento e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.-----

4.2 Atributos da Proposta.-----

Prazo do fornecimento e serviço inerente, é válido por um período de 12 meses após a assinatura do contrato.-----

Prazo de entrega, 30 dia após a encomenda.-----

Condições de pagamento a 30 dias após a entrega da factura.-----

5. Admissão e Exclusão.-----

Considera-se admitida a proposta do concorrente, **GALERIAS LEITÃO PINHEIRO, LDA**, por satisfazer os requisitos do Ajuste Directo, quanto aos aspectos referidos no convite, bem como à sua apresentação formal e instrução, de acordo com os art.57.º a 62.º do CCP.-----

6. Critério de Adjudicação.-----

Tendo em conta que no presente Ajuste Directo, resulta apenas uma proposta, não é aplicável o critério de adjudicação.-----

7. Conclusão.-----

Assim, face ao exposto, entende o júri, colocar à consideração superior a adjudicação do presente Ajuste Directo ao concorrente – **GALERIAS LEITÃO PINHEIRO, LDA** pelo valor de 13.144,20 € (treze mil cento e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos) que acresce IVA à taxa de 23%, o qual corresponde a 3.023,17 € (três mil e vinte e três euros e dezassete cêntimos) totalizando o valor de **16.167,37 € (dezasseis mil, cento e sessenta e sete euros e trinta e sete cêntimos).**-----

Considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e uma vez que a decisão final é favorável à adjudicação da mesma, nos termos do nº 2 do art.125º do CCP, é dispensada as fases de audiência prévia, elaboração relatório preliminar e relatório final.-----

As deliberações do júri, foram tomadas por unanimidade. >>.-----

Está igualmente a informação datada de seis (6) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>. -----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Projecto da Decisão de Adjudicação, deliberou: 1- Adjudicar o Fornecimento do Mobiliário ao Abrigo do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social, ao concorrente Galerias Leitão Pinheiro, Lda., pelo valor de 13.144,20 € (treze mil cento e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos) que acresce IVA à taxa de 23%, o qual corresponde a 3.023,17 € (três mil e vinte e três euros e dezassete cêntimos) totalizando o valor de 16.167,37 € (dezasseis mil, cento e sessenta e sete euros e trinta e sete cêntimos); 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/080802; 3- Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação do Fornecimento de Mobiliário ao Abrigo do regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----SEGUNDO (2.º) RELATÓRIO FINAL, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO DE “RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DA ZONA INDUSTRIAL, FOROS DO DOMINGÃO, VALE DO ARCO, LONGOMEL, TRAMAGA E FOROS DO MOCHO”.-----

-----Está presente o Segundo (2.º) Relatório Final, datado de dois (2) de Maio de dois mil e onze, mencionado em título, subscrito pelo Júri do concurso, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do CCP, aos dois dias de Maio do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, senhores António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Vera Cristina Florindo Simões, Técnica superior e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior em substituição de Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, por ausência desta, do qual o primeiro é o seu presidente, para efeitos de elaboração do relatório referente ao procedimento em epígrafe.-----

Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e à pronúncia efectuada ao abrigo do direito de audiência prévia ao Relatório Preliminar, e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um 1.º Relatório Final fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
1.º	Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.	2,157
2.º	Sotecnisol, S.A.	2,016
3.º	Samuel Augusto, Lda.	1,968

Em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 148.º, do artigo 147.º e no número 1, do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o 1.º Relatório Final elaborado e do qual constou a ordenação das

propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, conforme estabelecido no número 1, do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que o concorrente Sotecnisol, S.A. apresentou um conjunto de observações ao 1.º Relatório Final de análise das propostas, que se junta em anexo a este relatório e do qual faz parte integrante.-----

Após análise das referidas observações, entende o Júri:-----

1 - Manter a decisão de admissão da proposta do concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.**, tendo em consideração que a apresentação de um prazo contratual inferior ao prazo máximo definido não constitui proposta variante, tal como definido no Artigo 59.º do CCP, nem viola um parâmetro base fixado no caderno de Encargos, não se enquadrando no disposto na alínea b) do número 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos. Refere-se ainda que, o júri não poderá emitir decisão contrária à anteriormente expressa, na medida em que aceitar a possibilidade de exclusão do concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.**, pelo facto de este apresentar um prazo de execução dos trabalhos inferior ao definido em Caderno de Encargos, significaria a consagração de uma situação de favor para o concorrente reclamante, injusta e injustificada, em relação aos outros concorrentes. Tal decisão originaria, também, injustificadamente, o agravamento financeiro do contrato, sendo esta decisão, conseqüentemente, violadora dos princípios fundamentais da contratação pública.-----

2 – Manter a pontuação da “Qualidade Técnica da Solução Proposta” de todas as propostas apresentadas, tendo em conta a informação constante do 1.º Relatório Final.-- Assim, pelo exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.**, pelo valor total de **34.978,21 € (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Euros e Vinte e Um Cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Segundo (2.º) Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de Recuperação de Reservatórios da Zona Industrial, Foros do Domingão, Vale do Arco, Longomel, Tramaga e Foros do Mocho, ao concorrente **Aplitinta – Protecção e Revestimentos de Betão, Lda.**, pelo valor total de **34.978,21 € (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Oito Euros e Vinte e um Cêntimos)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no

Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010407.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrevo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgado Rodrigues